

LEI Nº 898, DE 20 DE ABRIL DE 1970.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Banco do Estado do Espírito Santo S/A., a isenção do Imposto de Localização de Estabelecimento de Crédito e o cancelamento da Dívida Ativa referente ao citado imposto lançado desde o ano de 1967.~~

~~**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 20 de abril de 1970.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.